TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1776/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de solução integrada de manutenção preventiva e corretiva do lago ornamental localizado na sede da Câmara Municipal de Viana/ES, compreendendo a recuperação, conservação e manutenção de seus sistemas hidráulicos, elétricos, de filtragem, circulação, oxigenação, ozonização, impermeabilização, iluminação subaquática e tratamento da água, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes, equipamentos auxiliares, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, incluindo a avaliação e execução de solução técnica destinada à eliminação dos problemas de alagamento identificados em uma das estações de filtragem, bem como a realização de testes operacionais e assistência técnica especializada.

1.2. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.2.1. Manutenção preventiva e corretiva das estações de filtragem, abrangendo as 02 (duas) unidades existentes, atualmente indicadas no ETP como fora de serviço, contemplando as intervenções necessárias à recuperação e manutenção de suas condições adequadas de funcionamento.

1.2.2. Avaliação técnica e execução de solução para eliminação do alagamento em uma das estações de filtragem, devendo a solução adotada eliminar a condição identificada, preservar ou melhorar o desempenho hidráulico do sistema e facilitar as futuras atividades de operação e manutenção, incluindo as adaptações hidráulicas, elétricas, civis ou estruturais eventualmente necessárias à sua adequada implementação.

1.2.3. Manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico do lago, compreendendo os sistemas de sucção, recalque e circulação da água, com as intervenções necessárias ao restabelecimento e à manutenção de seu funcionamento adequado.

1.2.4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de bombeamento e circulação, compreendendo as 03 (três) bombas submersíveis existentes, caracterizadas no ETP com capacidade aproximada de 40.000 L/h cada, atualmente indicadas como fora de serviço, promovendo sua recuperação ou, quando tecnicamente necessária, a substituição dos componentes ou equipamentos correspondentes.

1.2.5. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de oxigenação, incluindo o concentrador de oxigênio existente, com capacidade aproximada de 5 L/min, atualmente indicado como fora de serviço, abrangendo as intervenções necessárias ao restabelecimento e à manutenção de seu funcionamento.

1.2.6. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ozonização, incluindo o gerador de ozônio atualmente instalado, indicado no levantamento técnico como fora de serviço, contemplando as intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

1.2.7. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação subaquática, abrangendo as 10 (dez) luminárias subaquáticas de 12 V existentes, atualmente indicadas como fora de serviço, incluindo os componentes elétricos associados necessários ao restabelecimento e à manutenção de seu funcionamento.

1.2.8. Manutenção e recuperação da impermeabilização do lago em geomembrana EPDM, quando necessária, compreendendo as intervenções destinadas à recuperação das condições adequadas de impermeabilização da estrutura.

1.2.9. Limpeza técnica do lago ornamental, dos equipamentos e dos sistemas de filtragem, incluindo a limpeza do espelho d'água e a remoção de resíduos orgânicos e sedimentos existentes, de forma a preservar as condições adequadas de funcionamento e qualidade da água.

1.2.10. Recomposição do substrato do lago, quando necessária, observando-se que o sistema existente utiliza areia de quartzo branca pura como substrato.

1.2.11. Tratamento técnico da água e controle de algas, compreendendo as intervenções necessárias à manutenção das condições adequadas da água e do equilíbrio do ambiente aquático.

1.2.12. Monitoramento das condições físico-químicas da água, durante a execução dos serviços de manutenção, visando preservar a qualidade da água e as condições adequadas para a fauna e a flora aquáticas existentes no lago.

1.2.13. Manejo dos organismos aquáticos existentes, quando necessário à execução dos serviços, adotando-se procedimentos que preservem os peixes ornamentais, as plantas aquáticas e ornamentais e as características paisagísticas do lago.

1.2.14. Fornecimento de todos os materiais, peças e insumos necessários à manutenção, incluindo materiais de consumo, peças de reposição, componentes hidráulicos, componentes elétricos, materiais filtrantes, elementos de vedação, insumos químicos, conexões, equipamentos auxiliares, ferramentas e demais itens necessários à completa execução dos serviços.

1.2.15. Substituição de equipamentos, peças, componentes ou materiais permanentes, quando necessária para o restabelecimento do sistema, devendo ser utilizados produtos novos, tecnicamente compatíveis com o sistema existente e de qualidade, desempenho e funcionalidade equivalentes ou superiores aos componentes atualmente instalados, sem obrigatoriedade de utilização das marcas indicadas no levantamento técnico.

1.2.16. Execução das adaptações hidráulicas, elétricas, civis ou estruturais eventualmente necessárias ao adequado funcionamento das soluções de manutenção corretiva adotadas, especialmente aquelas relacionadas à recuperação dos sistemas existentes e à eliminação do problema de alagamento da estação de filtragem.

1.2.17. Realização de testes operacionais após a execução das intervenções preventivas e corretivas, de forma a verificar o funcionamento dos sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação e assegurar a entrega do conjunto em condições adequadas de operação.

1.2.18. Prestação de assistência técnica especializada durante a execução contratual, abrangendo as intervenções preventivas programadas e as intervenções corretivas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do lago ornamental.

1.2.19. O lago possui aproximadamente 95 m^2 de área superficial, 76 m^3 de volume, profundidade média de 0,80 m, formato irregular composto por dois espelhos d'água interligados, impermeabilização em geomembrana EPDM e substrato em areia de quartzo branca pura, além de fauna composta por peixes ornamentais e flora aquática/ornamental.

1.2.20. A manutenção preventiva do lago ornamental deverá ser realizada trimestralmente, ou seja, a cada 03 (três) meses**,** durante toda a vigência contratual, contemplando a inspeção, limpeza, verificação, regulagem e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos, elétricos, de filtragem, circulação, oxigenação, ozonização, iluminação subaquática, impermeabilização e tratamento da água, de forma a prevenir falhas, preservar a vida útil dos equipamentos e manter as condições adequadas de funcionamento do lago ornamental.

1.2.21. A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer, preservar e assegurar o adequado funcionamento do lago ornamental localizado na sede da Câmara Municipal de Viana/ES, estrutura integrante do conjunto arquitetônico e paisagístico da edificação e que depende da operação integrada de sistemas hidráulicos, elétricos, de circulação, filtragem, oxigenação, ozonização, impermeabilização, iluminação subaquática e tratamento da água. A adequada manutenção desses sistemas é indispensável para a conservação da infraestrutura existente, preservação dos equipamentos instalados, manutenção da qualidade da água e proteção da fauna e da flora aquáticas.

2.2. O levantamento técnico realizado pela Administração identificou a necessidade de intervenções corretivas, tendo sido constatados equipamentos e sistemas fora de funcionamento, além da necessidade de manutenção da impermeabilização em geomembrana EPDM. Entre os componentes identificados encontram-se bombas submersíveis, sistema de oxigenação, gerador de ozônio, iluminação subaquática, sistema hidráulico e estações de filtragem, circunstâncias que comprometem o funcionamento adequado e integrado do lago ornamental.

2.3. Destaca-se, ainda, a ocorrência de alagamento em uma das estações de filtragem, situação que compromete as condições de operação e manutenção dos equipamentos, dificulta o acesso seguro aos componentes do sistema e poderá, caso não seja devidamente solucionada, resultar na progressiva deterioração das instalações, redução da eficiência da filtragem, com-

prometimento da qualidade da água e prejuízos ao equilíbrio do ecossistema aquático. A postergação das intervenções necessárias poderá, ainda, ampliar os custos futuros de manutenção e reduzir a vida útil dos equipamentos instalados.

2.4. Além das intervenções corretivas inicialmente necessárias para recuperação do sistema, mostra-se indispensável a realização de manutenção preventiva periódica, com frequência trimestral, a cada 03 (três) meses, durante a vigência contratual, visando identificar antecipadamente desgastes, falhas, obstruções, vazamentos ou outras condições capazes de comprometer o desempenho dos equipamentos e sistemas que integram o lago ornamental. A manutenção preventiva permitirá reduzir a ocorrência de falhas operacionais e a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, bem como contribuirá para o aumento da vida útil dos equipamentos e para a conservação do patrimônio público, objetivos expressamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de solução integrada de manutenção preventiva e corretiva mostra-se necessária para recuperar as condições operacionais do lago ornamental e garantir sua conservação contínua, abrangendo os serviços técnicos, materiais, peças, componentes, equipamentos auxiliares e insumos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto. A adoção de solução integrada proporciona maior eficiência operacional, facilita a definição das responsabilidades pela execução dos serviços e reduz a possibilidade de incompatibilidade entre intervenções realizadas nos diferentes sistemas que compõem o lago ornamental.

2.6. Por fim, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, manutenção das características paisagísticas e ambientais do lago, proteção da fauna e da flora aquáticas e conservação de um ambiente institucional adequado e acolhedor, assegurando a continuidade e a eficiência de uma estrutura permanente integrante da sede da Câmara Municipal de Viana.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

3.1. O objeto enquadra-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por compreender atividades de manutenção, recuperação, adequação e adaptação de sistemas hidráulicos, elétricos, eletromecânicos, de filtragem, circulação, impermeabilização e demais componentes integrantes de bem imóvel, com preservação das características originais do lago ornamental.
3.2. A natureza do objeto exige conhecimentos técnicos próprios das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, com acompanhamento de profissional legalmente habilitado e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a execução dos serviços, conforme a legislação profissional aplicável.
3.3. Para fins de contratação direta, o objeto está compreendido na hipótese de obras e serviços de engenharia prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite de valor vigente e atualizado para o exercício de 2026, nos termos do Decreto nº 12.807/2025, bem como os demais requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, no que couber.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Viana, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, Lote 01, Quadra G, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada nas datas previstas nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, ficando o início da execução condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA competente, quando exigível para as atividades abrangidas pela Ordem de Serviço.

5.3. Poderão ser emitidas tantas Ordens de Serviço quantas se fizerem necessárias, em momentos distintos, até que seja atingido o quantitativo total previsto no Contrato, não sendo permitido ultrapassar tal quantitativo.

5.4. O descumprimento, pela Contratada, do prazo estabelecido na Ordem de Serviço sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação vigente.

5.5. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do respectivo Contrato firmado entre as partes.

5.6. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Viana, durante todo o período de vigência contratual.

5.7. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter os valores propostos, bem como cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade do objeto, mediante ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, tampouco pela correção de eventuais falhas posteriormente identificadas.

5.12. Fica assegurado à Contratante o direito de vistoriar, a qualquer tempo, a execução dos serviços e de vetar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos, não eximindo a Contratada da responsabilidade por eventuais defeitos, falhas ou ineficiência dos serviços prestados.

5.13. A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio de fiscal do contrato formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Viana, ao qual competirá, verificando o descumprimento das especificações estabelecidas:

a) determinar a suspensão da execução dos serviços;
b) suspender o pagamento relativo aos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

6.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.7. Exigir os prazos legais para garantia;

6.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.10. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.11. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.12. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.13. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas dos serviços, materiais, peças, componentes e equipamentos abrangidos pela contratação, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, proposta e contrato;

7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.9. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

7.10. Quaisquer itens não previstos na proposta comercial ou na especificação técnica, bem como serviços não autorizados ou não executados, não poderão ser cobrados.
7.11. Manter, durante toda a execução contratual, registro regular da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, bem como responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades efetivamente executadas;
7.12. Providenciar, às suas expensas e antes do início da execução das atividades técnicas correspondentes, a emissão e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços contratados, vinculando-a ao contrato e/ou às Ordens de Serviço pertinentes, e apresentar cópia ao fiscal do contrato;
7.13. Providenciar ART complementar, de substituição ou de corresponsabilidade sempre que houver alteração do responsável técnico, ampliação ou modificação do escopo técnico, ou outra hipótese prevista na regulamentação do Sistema CONFEA/CREA;
7.14. Executar os serviços sob efetiva responsabilidade e acompanhamento do profissional indicado, observando as normas técnicas aplicáveis, as determinações do CREA e as boas práticas de engenharia, respondendo pela segurança, qualidade, solidez e perfeito funcionamento das intervenções realizadas.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

10.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

10.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

10.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **10 (dez) dias úteis** da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

11.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

11.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do Item 11.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

11.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.7. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

11.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

11.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 11.6 e 11.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
- Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

11.11.1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.12. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

11.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

11.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 . Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, adotando-se como critério de seleção a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações deste Termo de Referência.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.4. **Da habilitação Jurídica:**

14.4.1. O fornecedor deverá provar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. **Da habilitação fiscal e trabalhista:**

14.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

– CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

14.6. **Da habilitação técnica:**

14.6.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição de sua sede, dentro do prazo de validade, demonstrando registro regular e compatível com as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto.

14.6.2. Indicar profissional responsável técnico, legalmente habilitado e registrado no CREA, detentor de atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas, comprovando seu vínculo com a empresa na forma admitida pela legislação, inclusive mediante contrato social, registro como empregado, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação, conforme o caso.

14.6.3. Comprovar a capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA competente e acompanhada do respectivo atestado, quando cabível, demonstrando experiência em serviço de engenharia de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

14.6.4. Comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa por meio de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços de engenharia pertinentes e compatíveis com o objeto, tais como manutenção, recuperação ou adequação de sistemas hidráulicos, de bombeamento, filtragem, circulação, instalações eletromecânicas, impermeabilização ou sistemas equivalentes associados a lagos ornamentais, fontes, espelhos d'água, piscinas ou estruturas similares.

14.6.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão conter informações suficientes para identificar o objeto executado, o período de execução, o local, o contratante e os serviços realizados, podendo a Administração promover diligências e solicitar documentos complementares para comprovação de sua autenticidade e compatibilidade.

14.6.6. A empresa sediada em outra unidade da Federação deverá apresentar, até o início da execução contratual, o visto ou registro correspondente perante o CREA-ES, quando exigido pela legislação e regulamentação profissional.

14.6.7. A empresa contratada deverá emitir e registrar, antes do início dos serviços técnicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução correspondente ao objeto contratado, bem como eventuais ARTs complementares, de substituição ou de corresponsabilidade que se tornem necessárias durante a execução, apresentando-as à fiscalização do contrato.

14.6.8. A exigência de qualificação técnica limitar-se-á às parcelas do objeto que demandem habilitação profissional específica e guardará pertinência e proporcionalidade com a natureza e a complexidade dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. **Da habilitação econômico-financeira:**

14.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida sua participação na contratação;

14.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

14.7.3. Caso a interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que está apta econômica e financeiramente a participar da contratação, além de cumprir os demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, se houver.

14.7.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.7.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

14.7.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o fornecedor atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.7.4.3. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

14.7.4.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

14.7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.7.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.7.4.7. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1. Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a relevância do conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, será assegurado ao fornecedor interessado o direito de realizar vistoria técnica prévia, sem caráter obrigatório, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, se houver.

17.2. No caso da presente contratação, a vistoria técnica é facultativa, sendo recomendada em razão das peculiaridades da edificação da Câmara Municipal de Viana, que se trata de um prédio novo, moderno e sustentável, dotado de características arquitetônicas, estruturais e funcionais que podem influenciar na adequada formulação das propostas.

17.3. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou por representante devidamente constituído mediante Procuração Pública, que ficará responsável por atestar o conhecimento das condições locais de execução dos serviços;

17.3.1. O fornecedor que realizar a vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo disponibilizado pela Administração, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a proposta comercial ou com a documentação exigida no procedimento de contratação direta.

17.4. O agendamento da vistoria técnica deverá ser realizado previamente junto à Administração da Câmara Municipal de Viana, por meio dos correios eletrônicos: secretaria.administrativa@camaraviana.es.gov.br ou licitacao@camaraviana.es.gov.br;

17.5. A não realização da vistoria técnica não impedirá a participação do fornecedor no procedimento de contratação direta, desde que seja apresentada Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica, conforme modelo disponibilizado pela Administração, devidamente preenchida e assinada.

17.6. A apresentação da Declaração de Vistoria Técnica ou da Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica tem por finalidade assegurar que o fornecedor possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições que poderiam ter sido verificadas previamente, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados ao contratado.

18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. O valor máximo para a presente contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, estabelecido mediante pesquisa de preços atualizada, consolidada em mapa comparativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, além de demonstrar condições de cumprir integralmente os prazos e requisitos deste Termo de Referência.

18.3. Quando exigida garantia contratual, a empresa selecionada deverá indicar a modalidade escolhida dentre aquelas previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

18.4. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto. Não será admitida, posteriormente, alegação de omissão ou erro para justificar pleito de reajuste ou cobrança adicional.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, cujos esclarecimentos poderão ser prestados pelo servidor Filipe Lawrence – Matrícula nº 1614, através do e-mail: **sec.compras@camaraviana.es.gov.br**;

21.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

21.3. Para esclarecimentos e informações sobre o procedimento de contratação direta, poderão ser prestados esclarecimentos por meio do e-mail: licitacao@camaraviana.es.gov.br.

21.4. Anexos deste Termo de Referência:

21.4.1. ANEXO I: Caracterização Técnica do Lago Ornamental

Viana/ES, 10 de agosto de 2026.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

ANEXO I
CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO LAGO ORNAMENTAL

Item	Informação
Local	Câmara Municipal de Viana/ES
Finalidade	Elemento paisagístico permanente
Tipo	Lago ornamental artificial
Comprimento máximo	26,30 m
Comprimento mínimo	1,60 m
Largura máxima	5 m
Largura mínima	2,90 m
Largura média	3,60 m
Profundidade média	**0,80 m**
Área superficial aproximada	**95 m²**
Volume aproximado	**76 m³**
Formato	Irregular, dividido em dois espelhos d'água interligados
Impermeabilização	Geomembrana EPDM
Substrato	Areia de quartzo branca pura
Fauna	Peixes ornamentais
Flora	Plantas aquáticas e ornamentais

Características construtivas

O lago ornamental possui geometria irregular e integra o conjunto paisagístico da sede da Câmara Municipal de Viana. O sistema é composto por dois espelhos d'água interligados, alimentados por sistema de circulação contínua, dispondo de equipamentos destinados à filtragem, oxigenação, ozonização, iluminação subaquática e tratamento da água.

Equipamentos instalados

Equipamento	Caracterização	Quantidade	Situação atual
Bomba submersível	OceanTech – aproximadamente 40.000 L/h	03	Fora de serviço
Concentrador de oxigênio	Gaslive – aproximadamente 5 L/min	01	Fora de serviço
Gerador de ozônio	Ozone Fish Power – ENG	01	Fora de serviço
Iluminação	Luminárias subaquáticas 12 V	10	Fora de serviço
Sistema hidráulico	Sucção, recalque e circulação	-	Fora de serviço
Estações de filtragem	-	02 unidades	Fora de serviço
Impermeabilização	Geomembrana EPDM	-	Necessita manutenção

Registro fotográfico











Croqui do lago ornamental da Câmara Municipal de Viana

